



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PREGÃO N. 073/2022

PAE n. 15.643/2022

QUESTIONAMENTO 1:

A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão:

- a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10.

Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

Está correto o entendimento, conforme previu o subitem 1.57 das Especificações Técnicas Detalhadas do Termo de Referência, todos os componentes de software que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento e de seus componentes deverão ser disponibilizados ou estar disponíveis para download na Internet, não sendo necessária, portanto, a entrega de mídias físicas.

QUESTIONAMENTO 2:

No quesito **GARANTIA**, determina o seguinte:

“5.2.3. Deverá ser informado, ainda, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, o prazo para garantia do objeto cotado, se superior a 60 (sessenta) meses, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente deste Tribunal.”

Neste sentido, esclarecemos que a Intel e a AMD, fabricantes dos processadores especificados, lançam famílias de processadores e chipsets a cada ano. Desta forma, o equipamento fabricado no final de 2015 terá um processador diferente do fabricado no final de 2016, que terá um processador diferente ao final de 2017, e assim sucessivamente. Junto às famílias de processadores são atualizados, também, os chipsets e, eventualmente, os padrões de interfaces de HDs, de memórias etc. Desta forma, em nosso entendimento, a solicitação de garantia de **60 (sessenta) meses** para os equipamentos, apesar de cada vez mais comum nos Editais, na



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

realidade, não traz benefícios ao órgão comprador. Via de regra, ao final de **60 (sessenta) meses** o equipamento já se encontra desatualizado e com um alto grau de obsolescência, gerando desconforto ao servidor e, em última análise, baixa produtividade do mesmo. Assim, a Administração acaba pagando por uma garantia que, se usada, poderá trazer prejuízos maiores ao serviço público. Sugerimos, portanto, a alteração do período de garantia para **48 (quarenta e oito) meses**.

RESPOSTA:

Esclarecemos que o parque tecnológico de computadores do TRE-SC tem vida útil mínima de 5 (cinco) anos, com muitos itens sendo utilizados por mais tempo (caso apresentem boas condições de funcionamento e baixo índice de falhas), não sendo percebido problemas de obsolescência e/ou desconforto aos usuários neste período de vida útil de 5 anos. Deste modo, fica mantido o prazo de garantia estabelecido no item 1.4 (Prazos de Garantia) do Plano de Fiscalização constante do Anexo I do Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO 3:

No quesito **AMOSTRA**:

“TERMO DE REFERÊNCIA

2.15. Obrigações da Proponente

A empresa proponente deve disponibilizar todos os informativos técnicos necessários à análise da proposta quanto ao atendimento dos requisitos técnicos exigidos, bem como apresentar amostra do produto cotado, caso esta venha a ser exigida para a verificação de tais requisitos.”

O enunciado acima menciona apresentação de amostra. Ponderando que os equipamentos a serem ofertados necessitam **ter** a sua configuração baseada nas exigências constantes em cada procedimento licitatório, e levando-se em conta a demora no transporte destes produtos, uma vez que na maioria dos casos, a fábrica dos equipamentos não fica localizada no mesmo Estado onde as amostras devido em ser entregues, entendemos que o prazo de entrega possa ser fixado em **07 (sete) dias úteis**. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

Conforme o item 8.3.a do Edital, o prazo para apresentação de amostra (se julgado necessária), será fixado pelo pregoeiro. No entanto, consideramos razoável o prazo proposto em virtude da natureza do objeto.

QUESTIONAMENTO 4:

No quesito da **DOCUMENTAÇÃO**:

O edital não informar o envio da documentação original. Podem nos informar?

RESPOSTA:



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Não há exigência no edital referente ao envio de documentação original. Todos os documentos deverão ser apresentados e verificados de forma online. Apenas na hipótese de o documento apresentado não permitir eventual leitura/compreensão de seu conteúdo (por falha na digitalização, por exemplo), será solicitado o envio do documento físico original ou autenticado por cartório, concedendo-se prazo compatível para o seu encaminhamento.

QUESTIONAMENTO 5:

No quesito **EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:**

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

RESPOSTA:

Como dispõe o subitem 5.1 do edital, os documentos referentes à proposta e à habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br, de forma eletrônica, não sendo exigido, contudo, que estejam assinados digitalmente.

QUESTIONAMENTO 6:

No quesito da **Nota Fiscal?**

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA:

Inicialmente, esclarecemos que não é objeto deste pregão a aquisição de monitor. Desde que seja observado o preço ofertado no Pregão para o conjunto de periféricos, pode ser aceita a forma de faturamento descrita, detalhando/separando os componentes.

Atenciosamente,

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Coordenadora de Julgamento de Licitações